



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO LEOPOLDO/MG

### RESOLUÇÃO CMAS-PL Nº 218 (2024)

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO LEOPOLDO, MINAS GERAIS, instituído nos termos da Lei Municipal nº 3.450 de 21 de dezembro de 2016, representado por seu Presidente, **Domício Moreira Nascimento**, no uso de suas atribuições e em cumprimento às deliberações exaradas pelos Conselheiros na Sessão Ordinária do Plenário realizada no dia 15 de maio de 2024, virtualmente e com utilização da plataforma ZOOM, conforme consignado em gravação (Ata Gr Zoom 05 /2024), e,

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**Considerando** a Lei Municipal nº 3.450 de 21 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social de Pedro Leopoldo-MG, e, fixa as competências do CMAS/PL; e,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - COMUNICAR à Gestora Municipal do FMAS** a impossibilidade técnica deste Conselho de exame/deliberação sobre as propostas do Projeto da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), anexadas ao Ofício SMDS nº 041/2024 e em cumprimento do disposto no artigo 17, V da Lei Municipal nº 3.450/2016, face a exiguidade do lapso temporal declinado no mencionado Ofício de encaminhamento da matéria.

**Art. 2º - RECOMENDAR** que as propostas do Projeto da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) anexadas aos Ofício SMDS nº 041/2024, sejam adequadas às diretrizes fixadas no vigente Plano Municipal de Assistência Social, aprovado nos termos da Resolução CMAS/PL nº 174 (2022).

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 15 de maio de 2024.

Domício Moreira Nascimento  
Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Leopoldo/MG  
Presidente - 2024